

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2024 | Edição: 247 | Seção: 2 | Página: 56

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Gabinete do Ministro

PORTARIA DE PESSOAL GM/MME Nº 261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000182/2018-93, resolve:

Art. 1º Ficam designados para integrarem o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, instituído pelo Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, os seguintes representantes:

I - do Ministério de Minas e Energia:

- a) Leandro Pereira de Andrade, titular, que o presidirá; e
- b) Samira Sana Fernandes de Sousa Carmo, suplente;

II - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Eduardo Soriano Lousada, titular; e
- b) Jairo José Coura, suplente;

III - do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

- a) Leonardo Boselli da Motta, titular; e
- b) Rui Hiroshi Yamada Filho, suplente;

IV - da Agência Nacional de Energia Elétrica:

- a) Carlos Eduardo Barreira Firmeza de Brito, titular; e
- b) Douglas Caldas da Silva, suplente;



V - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Thiago Karashima, titular; e
- b) Helena Carneiro, suplente;

VI - representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria:

- a) Rodrigo Flora Calili, titular; e
- b) Conrado Augustus de Melo, suplente;

VII - cidadão brasileiro, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria:

- a) Rodrigo Aguiar Lopes, titular; e
- b) Alberto José Fossa, suplente.

Parágrafo único. A participação dos membros no CGIEE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM/MME nº 108, de 5 de julho de 2022; e

II - a Portaria GM/MME nº 456, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

